

14 de novembro de 2023  
189/2023-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Política de Tarifação para Negócios Realizados nas Soluções de Negociação de Grandes Lotes de Ações e Valores Mobiliários Representativos de Ações**

A B3 informa que, a partir de **27/11/2023**, inclusive, entrará em vigor a política de tarifação para negócios realizados nas soluções de negociação de grandes lotes de ações e valores mobiliários representativos de ações, incluindo as soluções Midpoint Order Book (Midpoint), Book of Block Trade (BBT), Request for Quote (RFQ) e outras que venham a ser lançadas (Soluções para Negociação de Grandes Lotes).

Diante de eventual necessidade de adaptação do mercado, a implementação da política de tarifação será feita em duas fases. A transição entre fases dependerá do prazo necessário para adaptação dos participantes do mercado e será divulgada antecipadamente, via Ofício Circular.

- **Fase 1:** a partir da data de início de vigor da política descrita neste Ofício Circular, cujos detalhes podem ser encontrados no Anexo I.

Ressalta-se que, a depender da dinâmica do mercado, o valor das tarifas pode ser alterado.

189/2023-PRE

- **Fase 2:** a partir de data a ser definida juntamente com o mercado e divulgada antecipadamente, via Ofício Circular.

As alterações na política para esta fase foram divulgadas no Comunicado Externo 043/2023-VPC de 05/09/2023 e são complementadas no Anexo II deste Ofício Circular.

– **Programas de incentivo à liquidez:** benefícios tarifários dos programas de incentivo à liquidez não são aplicáveis aos negócios realizados em soluções de grandes lotes.

– **Regras de batimento de day trade para fins de tarifação:** benefícios tarifários de day trade aplicam-se apenas à tarifa de liquidação.

A tarifação vigente para as Soluções para Negociação de Grandes Lotes está disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Renda Variável, Soluções para Negociação de Grandes Lotes.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5015 ou e-mail [liquidacao.tarifacao@b3.com.br](mailto:liquidacao.tarifacao@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

## Anexo I do OFÍCIO CIRCULAR 189/2023-PRE

### Política de Tarifação para Soluções para Negociação de Grandes Lotes – Fase 1

As tarifas de negociação e de liquidação serão as mesmas cobradas dos negócios do mercado a vista oriundos do livro central, conforme Ofício Circular 017/2023-VPC de 05/10/2023, e seus eventuais substitutos, e estão disponíveis em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Renda Variável, Soluções para Negociação de Grandes Lotes.

#### 1. Programas de incentivo à liquidez

Benefícios tarifários concedidos nos programas de formador de mercado não serão aplicáveis a negócios realizados em soluções de negociação de grandes lotes de ações e valores mobiliários representativos de ações.

Benefícios do Programa de Incentivo Tarifário para Grandes Volumes de Operações Não Day Trade (Ofício Circular 119/2023-PRE de 11/07/2023, e seus substitutos), serão aplicáveis a negócios realizados em soluções de negociação de grandes lotes, tanto para a tarifa de negociação quanto para a tarifa de liquidação.

Benefícios de outros programas de incentivo à liquidez não serão aplicáveis a negócios realizados em soluções de negociação de grandes lotes.

**a) Tarifa de negociação**

Negócios realizados no livro central e nas soluções de grandes lotes B3 que não se caracterizam day trade serão considerados no cálculo de volume não day trade para efeitos de desconto por volume na tarifa de negociação no Programa de Incentivo Tarifário para Grandes Volumes de Operações Não Day Trade. A tarifa de negociação descontada será aplicada sobre o volume realizado no livro central e nas soluções de grandes lotes B3.

**b) Tarifa de liquidação**

Negócios realizados no livro central, nas soluções de grandes lotes B3 e em plataformas externas que não se caracterizam day trade serão considerados no cálculo de volume não day trade para efeitos de desconto por volume na tarifa de liquidação no Programa de Incentivo Tarifário para Grandes Volumes de Operações Não Day Trade. A tarifa de liquidação descontada será aplicada sobre o volume realizado no livro central, nas soluções de grandes lotes B3 e em plataformas externas.

**2. Regras de casamento de day trade para fins de tarifação**

Para efeitos de tarifação, serão caracterizados como day trade todos os negócios realizados no livro central ou em soluções de grandes lotes, dentro do ambiente B3, desde que os seguintes requisitos sejam cumpridos:

1. mesma data de pregão;
2. mesmo membro de compensação;
3. mesmo participante (destino, em casos de repasse);
4. mesmo código de conta;
5. mesmo código ISIN;
6. naturezas opostas.

As quantidades residuais serão tratadas como operações regulares.

Dessa maneira, seguindo os requisitos acima, uma compra no livro central e uma venda em uma das soluções de grandes lotes B3 será caracterizada como day trade, assim como uma compra e uma venda nas soluções de grandes lotes B3, quer seja na mesma solução ou em soluções distintas.

### **3. Cálculo para operações day trade e operações regulares**

As tarifas de day trade serão calculadas de acordo com o volume diário das operações caracterizadas como day trade, conforme a regra descrita no item 2 deste Anexo.

Tanto para operações day trade quanto operações regulares, a tarifa de negociação será aplicada diariamente sobre o volume financeiro negociado por cada investidor (compras e vendas) realizados tanto no livro central quanto nas soluções de grandes lotes B3, porém não considerará os volumes de plataformas externas.

A tarifa de liquidação será aplicada diariamente sobre o volume financeiro negociado por cada investidor (compras e vendas) realizados no livro central, nas soluções de grandes lotes B3 e em plataformas externas.

**Anexo II do OFÍCIO CIRCULAR 189/2023-PRE****Política de Tarifação para Soluções para Negociação de Grandes Lotes –  
Fase 2**

A seguir, apresentamos os detalhes sobre a Fase 2 da Política de Tarifação para Soluções para Negociação de Grandes Lotes. Conforme disposto anteriormente, a data de implementação da Fase 2 será definida juntamente com o mercado e divulgada oportunamente.

**1. Programas de incentivo à liquidez**

Os benefícios tarifários concedidos nos programas de incentivo à liquidez no livro central, como programas de formador de mercado e de atração de novos investidores, não são aplicáveis a negócios realizados em soluções de negociação de grandes lotes de ações e valores mobiliários representativos de ações.

Benefícios do Programa de Incentivo Tarifário para Grandes Volumes de Operações Não Day Trade (Ofício Circular 119/2023-PRE e seus substitutos) serão aplicáveis a negócios realizados em soluções de negociação de grandes lotes apenas para a tarifa de liquidação.

**a) Tarifa de negociação**

Negócios realizados nas soluções de grandes lotes B3 que não se caracterizam day trade não serão considerados no cálculo de volume não day trade para efeitos de desconto por volume na tarifa de negociação no Programa de Incentivo Tarifário para Grandes Volumes de Operações Não Day Trade.

**b) Tarifa de liquidação**

Negócios realizados no livro central, nas soluções de grandes lotes B3 e em plataformas externas que não se caracterizam day trade serão considerados no cálculo de volume não day trade para efeitos de desconto por volume na tarifa de liquidação no Programa de Incentivo Tarifário para Grandes Volumes de Operações Não Day Trade. A tarifa de liquidação descontada será aplicada sobre o volume realizado no livro central, nas soluções de grandes lotes B3 e em plataformas externas.

**2. Regras de casamento de day trade para fins de tarifação**

Para fins de tarifação, negócios oriundos de soluções de grandes lotes terão tratamento diferenciado no casamento de day trade. Haverá distinção entre negociação e pós-negociação, conforme detalhado a seguir.

**a) Tarifa de negociação**

Negócios realizados em soluções de grandes lotes não caracterizam day trade na tarifa de negociação. Sendo assim, não haverá casamento day trade com outros negócios efetuados em soluções de grandes lotes ou com negócios efetuados no livro central. As implicações são as seguintes:

- na negociação, não há benefício tarifário por casamento de day trade para volumes negociados em soluções de grandes lotes. Exemplo: uma compra no Midpoint e uma venda no BBT, ainda que realizada dentro das premissas de day trade, não caracterizará, para fins de tarifação, um day trade e, portanto, não há incidência de benefício tarifário na negociação. Uma compra no BBT e uma venda no livro central também não caracterizará, para fins de tarifação, um day trade.

189/2023-PRE

- Por não caracterizarem day trade, os volumes negociados nas soluções de grandes lotes não serão considerados no cálculo de volume day trade para efeitos de desconto por volume no livro central.

## **b) Tarifa de liquidação**

Negócios realizados em soluções de grandes lotes terão o mesmo tratamento na liquidação que negócios realizados no livro central. Não há diferenciação da origem do negócio. Sendo assim, para efeitos de tarifação haverá casamento de day trade, independentemente de onde os negócios foram realizados (em soluções de grandes lotes ou no livro central, dentro ou fora do ambiente B3), desde que os requisitos de casamento de day trade sejam cumpridos, quais sejam:

1. mesma data de pregão;
2. mesmo membro de compensação;
3. mesmo participante (destino, em casos de repasse);
4. mesmo código de conta;
5. mesmo código ISIN;
6. naturezas opostas.

As quantidades residuais deverão ser tratadas como operações regulares.

Na liquidação, o volume negociado diariamente como day trade será enquadrado na tabela de preços disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Renda Variável, Ações e Fundos de Investimento, A vista, Faixas de volume para day trade.